



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 24 de novembro de 2020 (Terça-feira)

Edição 531 (Ordinária)

LEGISLATURA 2017/2020
BIÊNIO 2019/2020

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Marcos Adriano Rauta - PSDB
Secretário

PLENÁRIO

Ângela Maria Schultz Leppaus - PSDB

Luiz Carlos Broedel França - PSB

Nelson Lichtenheld - PTB

Vanisio Walcher Helmer - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 079/2020

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas relacionadas às despesas da Câmara Municipal, bem como para atender as disposições da Lei nº 4320/1964 e Lei Complementar nº 101/2020 acerca da inscrição em restos a pagar;

CONSIDERANDO manifestação expressa da Empresa indicada como credora no sentido de declarar a inexistência de dívida contraída pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina;

CONSIDERANDO que, antes de efetivar qualquer pagamento de obrigação assumida no período financeiro, deverão ser realizadas as verificações sobre a legalidade e legitimidade das operações que lhe deram origem;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública o dever de rever seus próprios atos, quando eivadas de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, a teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 24 de novembro de 2020 (Terça-feira)

Edição 531 (Ordinária)

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam canceladas as despesas empenhadas pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina, inscritas em Restos a Pagar Processados da empresa Ágape Assessoria e Consultoria LTDA no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme anexo 01.

Art. 2º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 24 de novembro de 2020.

SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara

ANEXO I

Ano	Empenho	Credor	Posição de Restos			Total Pago
			Empenhado	Cancelado	Saldo	
2015	024/2015	AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.	R\$ 7.150,00	R\$ 0,00	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00

PORTARIA Nº. 080/2020

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 26 de março de 2021, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos da Câmara Municipal, a Servidora indicada: MICHELLI ESPÍNDULA DO CARMO, matrícula nº 6117.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2020.

Contratada: POSTO ÁGUIA LTDA.

Valor total do Contrato: R\$ 37.716,00 (trinta e sete mil e setecentos e dezesseis reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 24 de novembro de 2020 (Terça-feira)

Edição 531 (Ordinária)

- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 24 de novembro de 2020.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 081/2020

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 07 de outubro de 2021, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, a Servidora indicada: MICHELLI ESPÍNDULA DO CARMO, matrícula nº 6117.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 021/2020.

Contratada: MARCELO SILVA DE SOUZA 09173150738.

Valor total do Contrato: R\$ 4.212,00 (quatro mil e duzentos e doze reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 24 de novembro de 2020 (Terça-feira)

Edição 531 (Ordinária)

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 24 de novembro de 2020.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

AVISO DE DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina torna pública, a contratação, com dispensa de licitação da empresa **PATRICK SIMMER ZARDINI 07580078767**, cujo objeto se refere a aquisição de materiais eletrônicos e equipamentos audiovisuais para promover transparência das sessões do plenário municipal de Santa Leopoldina, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor do contrato: R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais).

Santa Leopoldina/ES, 24 de novembro de 2020.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina torna pública, a contratação, com dispensa de licitação da empresa **EDUARDO FADINI SILVESTRE**, cujo objeto se refere a aquisição de materiais eletrônicos e equipamentos audiovisuais para promover transparência das sessões do plenário municipal de Santa Leopoldina, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor do contrato: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

Santa Leopoldina/ES, 24 de novembro de 2020.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

Presidente da CPL



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 24 de novembro de 2020 (Terça-feira)

Edição 531 (Ordinária)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina torna pública, a contratação, com dispensa de licitação da empresa **FK COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, cujo objeto se refere a aquisição de materiais eletrônicos e equipamentos audiovisuais para promover transparência das sessões do plenário municipal de Santa Leopoldina, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor do contrato: R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos).

Santa Leopoldina/ES, 24 de novembro de 2020.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina torna pública, a contratação, com dispensa de licitação da empresa **MATHEUS EXPEDITO TRABACH CORTELETTI 18134390790**, cujo objeto se refere a aquisição de materiais eletrônicos e equipamentos audiovisuais para promover transparência das sessões do plenário municipal de Santa Leopoldina, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor do contrato: R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais).

Santa Leopoldina/ES, 24 de novembro de 2020.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO

Presidente da CPL

ATOS DO LEGISLATIVO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 2034 – DIA 18/11/2020

ORDEM DO DIA

Requerimento nº 024/2020, de autoria do Vereador **MARCOS ADRIANO RAUTA - PSDB**.

vêm REQUERER EM CARATER DE URGÊNCIA seja expedido ofício ao Prefeito Municipal, senhor Valdemar Luiz Horbelt Coutinho, reiterando os termos do Requerimento de nº 015/2020, aprovado na sessão ordinária do dia 19 de agosto de 2020, que trata do encaminhamento a este Legislativo das cópias na íntegra dos autos dos processos administrativos de números 093/2020 e 150/2020.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Ângela Maria Schultz Leppaus – PSDB, Luiz Carlos Broedel França – PSB, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – PTB, Romi Carlos Facco Muller – PDT, Vanisio Walcher Helmer – CIDADANIA e Valdemiro Barth - PSDB.

Requerimento nº 025/2020, de autoria do Vereador **MARCOS ADRIANO RAUTA - PSDB**.

vem REQUERER providências no sentido de determinar a apuração por este Parlamento Municipal, mediante constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, se for o caso, a fim de investigar possíveis irregularidades quanto à utilização de retroescavadeira, caçamba, caminhão pipa, além de servidores públicos municipais na reforma e ampliação do estabelecimento ‘Comercial Laurita Ltda’ (Supermercado Arrudão) realizada no ano de 2019.

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES:

Ângela Maria Schultz Leppaus – PSDB, Luiz Carlos Broedel França – PSB, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – PTB, Romi Carlos Facco Muller – PDT, Vanisio Walcher Helmer – CIDADANIA e Valdemiro Barth - PSDB.